LEI N.º 322, 14 de Outubro de 2003.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica desafetada a área de terras urbanas com 12.187,50 m² e perímetro de 445,00 m, denominada de Lote Único, Quadra 22, Setor 10, limitando- se ao Norte com Rua Genival Nunes, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com R: Vinícios de Moraes, Oeste com R: Jorge Amado, conforme memorial descritivo e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei onde será implantado o Cemitério Particular no Município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 14 de outubro de 2003.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL